



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 5114 /2015

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a realização de campanha educativa de conscientização sobre a Lei do Silêncio (Lei nº 4.092/2008).

L I D O
Em, 15 / 09 / 15


Sec. da Câmara Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a realização de campanha educativa de conscientização sobre a Lei nº 4.092/2008 a Lei do Silêncio.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo, atender diversas demandas de cidadãos e cidadãs, que enviam mensagens a Ouvidoria desta Casa de Leis, solicitando que o Poder Público adote providências necessárias quanto à instituição de campanha educativa de conscientização, que garanta o sossego e coíba a poluição sonora que tem causado insônia, estresse, perda de audição, aumento da pressão arterial e dores de cabeça, pelo volume excessivo de barulho, em especial, no período noturno.

Trata-se de uma ação educativa para conscientizar a população sobre o cumprimento da Lei do Silêncio, em vigor no desde 2008.

Segundo matéria do Jornal Correio Braziliense, de 16/05/2015, de janeiro a maio deste ano, o Instituto Brasília Ambiental (Ibram), órgão responsável por receber denúncias por barulho excessivo, registrou 388 reclamações no DF. Em todo o ano passado, foram 736 queixas.

Neste sentido, cabe a Poder Público à realização de campanha educativa, explicando a Lei e os problemas que esse excesso pode causar, para a saúde de todos.

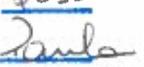
Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação.

Sala das Sessões em,

Deputada  **SANDRA FARAJ**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5114 /2015

Folha nº 01 

SECRETARIA LEGISLATIVA 148et2015 11:16
2015/12/15



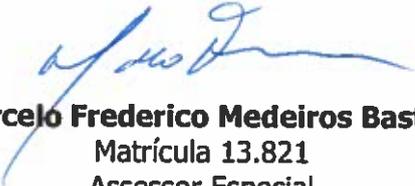
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5114/2015

Folha Nº 02 